PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015. PROCESSO Nº 013/2015

ABERTURA: 14/04/2015 HORÁRIO: 14:00 hs

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, de ordem da Senhora Diretora Administrativa, Tatiane Dela Pase, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, com **adjudicação pelo menor preço**, para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.781/04 e Decreto Municipal nº 3.531/07, que Regulamentam o Pregão no âmbito local, e pela Portaria nº 332/09, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio.

O recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ocorrerá, impreterivelmente, no dia e até a hora acima mencionados, no Setor de Licitações, localizada no Prédio da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, Rua: Castro Alves, 948, Bairro Theópolis, Esteio RS.

1. DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de; 01 veículo de transporte de pessoal/carga tipo Minivan cfe. Especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.
- 2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade (original).
- b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento (original) Anexo IV** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**.
- c) Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- d) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Setor de Licitações

- 3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, no anverso, a seguinte identificação:
- 3.1.1 **PREGÃO N° 001/2015**

FUNDAÇÃO DE SAUDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 14/04/2015 – Hora: 14:00hs

3.1.2 **PREGÃO N° 001/2015**

FUNDAÇÃO DE SAUDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura:14/04/2015 - Hora: 14:00hs

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n° 01)

- 4.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada de acordo com modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, **assinada pelo representante legal** da empresa Proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.
- 4.2 Constarão obrigatoriamente na Proposta de Preços:
- 4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail e Dados do responsável pela assinatura do contrato.
- 4.2.2 **Valor unitário e total**, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no **Anexo II Termo de Referência**. Nos referidos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.
- 4.2.2.1 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas destes tributos deverão estar destacadas na proposta.
- 4.2.2.2 Havendo redução na base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá estar destacada na proposta, devidamente justificada.
- 4.2.3 Prazo de validade da Proposta será de, 60 (sessenta) dias, contada da data limite prevista para a entrega das Propostas.
- 4.3 Se as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, o Pregoeiro solicitará na fase de lances, a equalização das mesmas para fins de julgamento.

O fornecimento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Item	Un	Quant.	Descrição do material	Marca	Vl.Unit.	Vl.Total
						total
01	unid	01	01 veículo de transporte de pessoal/carga			
			tipo Minivan			

Preço total por extenso:

Setor de Licitações

5. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO (Envelope n° 02)

5.1 **CRC**:

O Proponente poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por "empresa pública" (da administração direta ou indireta obrigada a contratar mediante licitação), **válido na data prevista para a apresentação das Propostas**. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC. Na hipótese do Licitante não possuir CRC, deverá ser apresentada a relação de documentos a seguir: Caso não conste no CRC todos os documentos exigidos para este pregão os mesmos deverão ser anexados ao CRC.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 5.1.1.5 Alvará que comprove licenciamento da empresa licitante, perante o órgão competente para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 5.1.2.3 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante ou outra equivalente da forma da lei e, nos casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura for da filial do Licitante, a comprovação deverá vir acompanhada das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local;
- 5.1.2.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física
- 5.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 Se o Proponente for Fabricante, através de:

5.2.1.1 atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão e qualificação como fabricante, para o desempenho de fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto da licitação,

Setor de Licitações

- 5.2.2 Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5.2.3 As certidões e demais documentos apresentados, que não indicarem a data/prazo de validade, serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão;
- 5.2.4 Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira;
- 5.2.5 A apresentação da Documentação de Habilitação implica a afirmação, por parte do Proponente, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade do mesmo em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, não sendo admitido o recebimento de Proposta de interessado retardatário; e não serão aceitos protocolos de documentos.
- 6.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 2 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;
- 6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis a critério da administração pública por igual período, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, sua condição de regularidade no processo licitatório.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por item**.
- 7.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço, e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.
- 7.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 7.5 Aos Licitantes classificados serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo a seqüência decrescente dos valores das propostas.
- 7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.6 Não serão aceitos lances verbais com preços de valor zero e ou inferior a R\$ 50,00 (cinqüenta reais), nem oferta de lances iguais aos já ofertados.
- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do Licitante dessa etapa, e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7.1 O Proponente não poderá desistir de lance já ofertado, sujeitando-se às penalidades constantes no item **11** deste Edital.
- 7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes remanescentes manifestarem o seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

Setor de Licitações

- 7.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexeqüíveis, nos termos do Artigo 48, da Lei n° 8.666/93.
- 7.11 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, passando a examinar as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, o respectivo Licitante, declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com o Proponente, melhores condições de proposta.
- 7.12 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.
- 7.13 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.
- 8.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 8.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
 - 8.3 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados nos itens 8.1 e 8.2, receberá tratamento de mera informação.

9. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O pagamento pela FSPSCE à empresa que for contratada será efetuado em 30 dias da data da respectiva apresentação da NF, após liberada pelo responsável pelo setor de transportes da Fundação São Camilo.
- 9.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão com Recurso **Rubrica 4.4.9.0.52.00.00.00-** Equipamento e Material Permanente livre no valor de R\$ 66.000,00.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 Integram o presente Edital a Minuta do Contrato, que deverá ser assinado pelo Licitante vencedor, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do contato feito pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
- 10.2 No caso do Proponente vencedor deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo mencionado no item 10.1, sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se, ainda, à imposição de pena de declaração de inidoneidade, bem como o pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e Legislação pertinente.

Setor de Licitações

10.3 Caso o Proponente adjudicado seja microempresa ou empresa de pequeno porte e possua restrição em relação à Regularidade Fiscal quando da assinatura do Contrato, será observado o disposto nos parágrafos 1° e 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, às indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- 11.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito;
- b) multas:
- b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira Objeto;
- b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula Sexta Prazo de Entrega dos Equipamentos e móveis, até o limite de 10%.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o município de Esteio, de acordo com a seguinte graduação:
- c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas dos equipamentos e móveis previstos em Contrato;
- c.3) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado no fornecimento dos equipamentos e móveis, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de equipamento falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso;
- c.4) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Esteio, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.
- 11.2.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão de todos os contratos mantidos pela **CONTRATADA** com o município de Esteio.
- 11.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.
- 11.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

12. GARANTIAS E MANUTENÇÃO

Setor de Licitações

- 12.1 A **GARANTIA** mínima para a carroceria será de 12 (doze) meses e para o motor e caixa de câmbio de 60 (sessenta) meses.
- 12.2 Se o veículo apresentar no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14. DA FISCALIZAÇÃO

O Veículo objeto deste Contrato serão inspecionados pelo responsável pelo setor de transportes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio após a entrega no endereço constante na Cláusula Oitava do contrato.

15. PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

- 15.1 O prazo de entrega do objeto deste Contrato, deverá ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
- 15.2 Os prazos definidos no item 6.1 e na Cláusula Quinta admitem prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no § 1°, do Artigo 57, da Lei n° 8.666/93;
- 15.3 Independentemente do julgamento da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e do seu direito de rejeitar a prorrogação do(s) prazo(s) que não seja justificada nos termos deste Contrato, a prorrogação somente será considerada para efeito de posterior decisão, se a **CONTRATADA** a pleitear, por escrito, justificando sua pretensão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o início da ocorrência do evento causador do atraso;
- 15.4 O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso.

16. COBRANÇA E PAGAMENTO

- 16.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao fornecimento efetivamente realizado.
- 16.1.1 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número do Contrato e ser emitida pela mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem **5.1.2.4** do Edital.
- 16.1.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, situado na Rua: Castro Alves, 948, Bairro: Teópolis, Esteio/RS.
- 16.2 Os documentos de cobrança, que serão apresentados por ocasião da entrega do veículo, após aceitos pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, deverão estar regular e corretamente emitidos em, no mínimo 02 (duas) vias, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á em 30 (trinta) dias da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção, após teste e perfeito funcionamento do veículo, sendo emitido o recebimento definitivo.
- 16.3 Fica estabelecido que o veículo não entregue ou entregue com defeito pela **CONTRATADA**, não será pago pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**.

Setor de Licitações

16.4 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou em carteira FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO **e não será aceito cobrança via boleto bancário**

17. LOCAL DE ENTREGA

17.1 O veículo, objeto deste Contrato, será entregue no endereço abaixo descritos, no horário dás 08:00 ás 11:30 e dás 13:00 ás 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis.

CEP 93260-460 - Esteio/RS

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 **DA CONTRATADA:**

- 18.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação do objeto às especificações da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO;
- 18.1.2 reparar ou substituir em parte ou no todo se apresentar qualquer defeito, após ser notificado pelo FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;
 - 18.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;
- 18.1.4 acondicionar, o veículo, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do transporte do mesmo;
- 18.1.5 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.1.6 Responsabilizar-se pela entrega do veículo nas dependências da FSPSCE sem qualquer ônus a contratante.
 - 18.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO:
 - 18.2.1 efetuar o pagamento ajustado;
 - 18.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 18.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.
- 18.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

19. DA RESCISÃO

- 19.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 19.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei n° 8.666/93 e legislação subsequente;
- 19.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
 - 19.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 19.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração

Setor de Licitações

contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

- 19.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.
- 19.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CA MILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei n° 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do dirigidas Pregoeiro Edital deverão ser escrito ou e-mail: por ao licitacao@saocamiloesteio.com.br, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes; informações pelo fone: (51) 2126-8374 Fax - Ramal8313
- 20.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.
- 20.1.2 Pedido de impugnação será aceita somente via protocolo devendo ser protocolado junto a FSPSCE em horário comercial.
- 20.2 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhados pelo original para autenticação; (a autenticação dos documentos se for feita pela FSPSCE deverá ser em data anterior ao dia da abertura do referido pregão).
- 20.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei n° 8.666/93);
- 20.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- 20.5 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;
- 20.6 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;
- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 20.8 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;
- 20.9 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 20.10 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;
- 20.11 Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como membros da Direção;
 - 20.12 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

Setor de Licitações

- 20.13 A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, adjudicará o fornecimento a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;
- 20.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.15 A solicitação de impugnação ao Edital será aceita somente via protocolo junto ao Setor de Licitações.
 - 20.16 São anexos deste Edital e dele fazem parte:
- Minuta de Contrato Anexo I;
- Termo de Referência Anexo II;
- Modelo de Proposta de Preço Anexo III;
- Modelo de Termo de Credenciamento Anexo IV.

Esteio, 21 Maio 2014

Tatiane Dela Pase Diretora Administrativa

ANEXO I – DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 PROCESSO Nº 013/2015 MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2015

- A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 13.016.717.0001-73 com sede administrativa na rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio RS, representada neste ato por sua Diretora Administrativa, Srª. Tatiane Dela Pase, , brasileira, portadora da CI n.º 5076216307 CPF n.º 820277140-49, residente na Rua Nei Brito nº 137 Bairro Parque Santo Inácio Esteio/RS
- e, <RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na <Av./Rua/n°>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o n°, por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contêm nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei n° 8.666/93 e legislação subseqüente.

É objeto do presente Contrato o fornecimento a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio de Equipamentos e móveis conforme Cláusula Primeira..

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Aquisição de; 01 veículo de transporte de pessoal/carga tipo Minivan conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO CONTRATO

- O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:
- 2.1 Licitação nº 001/2015 Modalidade: Pregão Presencial;
- 2.2 Proposta da CONTRATADA em2015

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

Item	Un	Quant.	Descrição do material	Marca	Vl.Unit.	Vl.Total
01	unid	01	01 veículo de transporte de pessoal/carga			
			tipo Minivan			

O fornecimento a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO do objeto contratado será executado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Preço total por extenso:

Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIAS E MANUTENÇÃO

- 4.1 A **GARANTIA** mínima para a carroceria será de 12 (doze) meses e para o motor e caixa de câmbio de 60 (sessenta) meses.
- 4.2 Se o veículo apresentar no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

- 6.1 O prazo de entrega do objeto deste Contrato, deverá ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
- 6.2 Os prazos definidos no item 6.1 e na Cláusula Quinta admitem prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no § 1°, do Artigo 57, da Lei n° 8.666/93;
- 6.3 Independentemente do julgamento da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e do seu direito de rejeitar a prorrogação do(s) prazo(s) que não seja justificada nos termos deste Contrato, a prorrogação somente será considerada para efeito de posterior decisão, se a **CONTRATADA** a pleitear, por escrito, justificando sua pretensão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o início da ocorrência do evento causador do atraso;
- 6.4 O prazo, se prorrogado, será no máximo por tempo igual ao evento causador do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – COBRANÇA E PAGAMENTO

- 7.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao fornecimento efetivamente realizado.
- 7.1.1 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número do Contrato e ser emitida pela mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem **5.1.2.4** do Edital.
- 7.1.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, situado na Rua: Castro Alves, 948, Bairro: Teópolis, Esteio/RS.
- 7.2 Os documentos de cobrança, que serão apresentados por ocasião da entrega do veículo, após aceitos pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, deverão estar regular e corretamente emitidos em, no mínimo 02 (duas) vias, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á em 30 (trinta) dias da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção, após teste e perfeito funcionamento do veículo, sendo emitido o recebimento definitivo.
- 7.3 Fica estabelecido que o veículo não entregue ou entregue com defeito pela **CONTRATADA**, não será pago pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**.
- 7.4 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou em carteira FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO **e não será aceito cobrança via boleto bancário**

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

8.1 O veículo, objeto deste Contrato, será entregue no endereço abaixo descritos, no horário dás 08:00 ás 11:30 e dás 13:00 ás 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis.

CEP 93260-460 - Esteio/RS

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 **DA CONTRATADA**:

- 9.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação do objeto às especificações da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO;
- 9.1.2 reparar ou substituir em parte ou no todo se apresentar qualquer defeito, após ser notificado pelo FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;
 - 9.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;
- 9.1.4 acondicionar, o veículo, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do transporte do mesmo;
- 9.1.5 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.6 Responsabilizar-se pela entrega do veículo nas dependências da FSPSCE sem qualquer ônus a contratante.
 - 9.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO:
 - 9.2.1 efetuar o pagamento ajustado;
 - 9.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 9.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.
- 9.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

- . 10.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;
- 10.2 A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5°, da Lei n° 8.666/93 e legislação complementar;
- 10.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;
- 10.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega ou fornecimento dos equipamentos e móveis que estão aprazados e resguardados por força contratuais ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do

Setor de Licitações

fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- 11.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito;
- b) multas:
- b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira Objeto;
- b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula Sexta Prazo de Entrega dos Equipamentos , até o limite de 10%.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o município de Esteio, de acordo com a seguinte graduação:
- c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- c.2) 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas relativas dos equipamentos previstos em Contrato;
- c.3) 06 (seis) meses: por retardamento imotivado no fornecimento dos equipamentos , sem justa causa e prévia comunicação à Administração; ou, pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de equipamento falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso;
- c.4) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Esteio, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.
- 11.2.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão de todos os contratos mantidos pela **CONTRATADA** com o município de Esteio.
- 11.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.
- 11.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

Setor de Licitações

O Veículo objeto deste Contrato serão inspecionados pelo responsável pelo setor de transportes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio após a entrega no endereço constante na Cláusula Oitava do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 13.1.1 por ato unilateral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei n° 8.666/93 e legislação subseqüente;
- 13.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
 - 13.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.2 A eventual tolerância da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.
- 13.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos no parágrafo 2°, do Artigo 79, da Lei n° 8.666/93.
- 14.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do dirigidas Pregoeiro Edital deverão ser por escrito ao ou e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes; informações pelo fone: (51) 2126-8374 Fax: Ramal 8313
- 14.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.
- 14.1.2 Pedido de impugnação será aceita somente via protocolo devendo ser protocolado junto a FSPSCE em horário comercial.
- 14.2 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que acompanhados pelo original para autenticação; com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;
- 14.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei n° 8.666/93);
- 14.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- 14.5 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;
- 14.6 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;
- 14.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

Setor de Licitações

- 14.8 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;
- 14.9 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 14.10 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;
- 14.11 Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como membros da Direção;
 - 14.12 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.13 A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, adjudicará o fornecimento a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;
- 14.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
 - 14.15 São anexos deste Edital e dele fazem parte:
- Minuta de Contrato Anexo I;
- Termo de Referência Anexo II;
- Modelo de Proposta de Preço Anexo III;
- Modelo de Termo de Credenciamento Anexo IV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR LEGAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO	
Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Esteio, Estado do Rio Grenúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de decorrentes deste Contrato.E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presem duas vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratante depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.	quaisquer litígios sente instrumento,
E	steio, Março 2015
Pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO :	
Nome: CPF:	
Pela CONTRATADA:	
Nome: CPF:	
Testemunhas:	
	16

ANEXO II – DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO A SER FORNECIDO

LOTE: 01 – VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL/CARGA TIPO MINIVAN

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

ESPECIFICAÇÕES:

1 - GERAL:

- Veículo tipo Minivan zero Km;
- Ano de fabricação no mínimo igual ao da data de venda da nota fiscal;
- Capacidade de no mínimo 6 passageiros e motorista, totalizando 7 assentos;
- Pintura na cor branca;
- Com condicionador de ar
- Com protetor de motor e Carter;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos pelo CONTRAN, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização e demais equipamentos.

MOTOR:

Cilindrada mínima: 1595CC;Potência mínima: 105CV;

COMBUSTÍVEL:

Gasolina e/ou etanol;

CÂMBIO

• Transmissão com 05 (cinco) marchas para frente e 01 (uma) marcha ré;

FREIOS

Freios ABS;

SUSPENSÃO:

- Dianteira: independente, com barras estabilizadora;
- Traseira: Eixo de torção, ou rígido, com barra estabilizadora;

DIREÇÃO:

Direção hidráulica ou elétrica;

RODAS:

Rodas de aço estampado, ou liga leve, de no mínimo "15";

Setor de Licitações

• Rodas e pneu sobressalente montado;

CAPACIDADE:

- Tanque de combustível (mínimo) : 50 litros;
- Compartimento de carga com no mínimo 600 litros;

2 - MANUTENÇÃO E GARANTIA

- Assistência Técnica na região metropolitana da grande Porto Alegre;
- Garantia mínima para carroceria de 12 meses, e para motor e caixa de câmbio de 60 meses;
- O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

:

ANEXO III - DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
- 2. CNPJ N°:
- 3. ENDEREÇO:
- 4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 001/2015 Modalidade Pregão Presencial. Processo nº 013/2015

AFUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sª, a nossa proposta para fornecimento de 01 veículo tipo minivan constantes do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- **2** que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Equipamento Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- **4** que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;

5 O preço ofertado para cada lote de equipamento, é o abaixo descrito:

	Quant.	Descrição do material	Marca	Vl.Unit.	Vl.Total
1	01	01 veículo de transporte de pessoal/carga tipo Minivan			

TOTAL GERAL por Extenso:.....

- 6 Que o prazo de entrega do material objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato emitida pela Fundação São Camilo, obedecida as condições contidas na Cláusula Sexta da minuta contratual Anexo I do Edital;
- **7.** Que concordamos com as disposições contidas na licitação PP nº 001/2015, e reconhecemos a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data

Assinatura do Proponente

ANEXO IV – DO EDITAL
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Outorgante:
Outorgado:
(empresa), com sede (endereço), inscrita no (CNPJ/MF), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (
, de de 2015
Assingture de outergente.
Assinatura do outorgante: Doc. de Identidade:
Cargo na empresa:
Cui 50 nu cimpresu.

Observação

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado.